



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 25 / Março / 2014  
José Aécio Santos de Jesus

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**LEI N.º 644/2014**


**DE 25 DE MARÇO DE 2014**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cessão de uso de prédio locado pela Prefeitura Municipal de Salgado à Caixa Econômica e dá outras providências.”**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão de uso por 20 anos para Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional 2646, CNPJ nº 00360305/2646-08, situada na Av. Hermes Fontes, 2120, Aracaju/SE, uma área construída de 146,01m<sup>2</sup>, de propriedade do senhor **Antônio Raimundo Sobral**, e locada pela Prefeitura Municipal de Salgado, localizada na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, nº 67 - Centro - Salgado-SE, conforme planta baixa e fachada em anexo, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - A área cedida está localizada no Município de Salgado e destinar-se-á a implantação de uma Agência da Caixa Econômica Federal.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO

Em, 25 / Março / 2014

José Aécio Santos de Jesus  
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**Art. 3º** - Fica a cargo da Caixa Econômica Federal quaisquer despesas destinadas reforma ou adaptação feita no prédio.

**Art. 4º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro deverá ser revertido ao domínio do Município de Salgado na hipótese de não ser estabelecida sua finalidade no prazo de 01 (um) ano e/ou se for utilizado para finalidade diversa da expressa nesta lei, devendo ainda, constar a cláusula de reversão do Termo de Cessão de Uso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 25 de março de 2014.**

**DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**